Folha nº 02 do proc.
n.º 642 de 1998

JUSTIFICATIVA

A sociedade, o Estado e seus governantes não podem mais ignorar o direito à cidadania plena das pessoas portadoras de deficiências. Entre as violações a esses direitos está o relativo às deficiências da fala e da audição. O poder público deve dar o exemplo, tomando iniciativas que facilitem o acesso a serviços, o que neste caso, inclui a comunicação especial por linha telefônica.

Esse projeto de lei tem este objetivo, ao propor a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Telesp, visando a instalação de serviço telefônico destinado a portadores de deficiência da fala e da audição.

Esse serviço já funciona com sucesso na cidade do Rio de Janeiro, sob a denominação SAS - Sistema de Atendimento ao Surdo -, utilizando aparelhos especiais, dotados de teclado e visor, que são interligados através de uma central telefônica. A intermediação da comunicação é feita por atendentes especializados, especialmente no caso da ligação de portadores(as) de deficiências para telefones comuns e vice-versa.

Propomos a instalação desses aparelhos, com identificação que realce a sua especialidade, em locais como terminais de ônibus, estações de trens e metrôs, aeroportos, shopping centers, entidades que prestam atendimentos aos portadores(as) de deficiências, órgãos públicos e outros locais onde forem observadas demandas por esse serviço especializado de comunicação.

Trata-se de um passo necessário, entre tantos outros de igual urgência, no sentido de assegurar aos portadores(as) de deficiências da fala e da audição o direito à comunicação, facilitando-lhes o acesso a serviços públicos e privados, condição indispensável para uma verdadeira integração social.

ITALO CARDOSO
Vereador